



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI n.º \_\_\_\_\_, de 2014.**  
(Do Senhor Eduardo da Fonte)

*Altera a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, para estabelecer medidas de compensação tributária para indústrias de consumo eletrointensivo que reduzam espontaneamente a demanda de energia elétrica no processo produtivo.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, passa a vigorar acrescido do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Observados os limites fixados pelo Poder Executivo, as indústrias de consumo eletrointensivo que reduzam espontaneamente a demanda de energia elétrica no processo produtivo serão beneficiadas com medidas gradativas de compensação tributária.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, são consideradas indústrias de consumo eletrointensivo aquelas em que os gastos com consumo de energia elétrica representam parcela significativa dos custos de produção, nos termos estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias, a partir da data de sua publicação.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Após sérias consequências do racionamento de energia em 2001 e a presente preocupação com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, o uso eficiente de energia elétrica tornou-se tema de discussões e estudos, buscando alternativas que viabilizem a economia de energia, sem que para isso seja necessária a redução da produção ou o sacrifício de condições desejadas para o adequado funcionamento da instalação.

Conforme dados do Ministério de Minas e Energia, os eletrointensivos somam 408 empresas, que absorvem 28,8% de toda a energia consumida no País.

Nesse contexto, é de bom alvitre a iniciativa que se busca empreender por meio deste Projeto de Lei no sentido de fomentar a redução do consumo de energia elétrica pela concessão de incentivos fiscais às indústrias eletrointensivas, que são as responsáveis por vultosa parte do consumo de energia elétrica em nosso País.

Ante a importância da matéria, e objetivando aprimorar o aproveitamento dos recursos energéticos em nosso País, solicito apoio ao presente Projeto, para que possamos, com a valiosa colaboração dos ilustres Deputados, aperfeiçoá-lo e aprová-lo.

Sala das Sessões, em                    de junho de 2014.

**Deputado EDUARDO DA FONTE  
(PP/PE)**